

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa -  
FAPERO

## **EDITAL Nº 2/2023/FAPERO-DC**

### **CHAMADA CAFIX FAPERO Nº. 02/2023**

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERO), em parceria com a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do **PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) - DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DE RONDÔNIA**, destinado a apoiar a concessão de bolsas de capacitação de RH em CT&I como apoio técnico e desenvolvimento Científico e Tecnológico, por meio de processo público seletivo simplificado, que serão concedidas aos proponentes que venham a desempenhar tarefas de caráter técnico-científico para revisão, contribuição metodológica e analítica do Diagnóstico Socioterritorial de Rondônia, produzido pela SEAS, segundo critérios normativos, nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com este Processo Seletivo.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo simplificado será regido por esta Chamada Pública e será conduzida por Comissão Avaliadora para seleção de candidatos para recebimento de bolsa.
- 1.2. O presente instrumento tem como objetivo selecionar candidatos interessados em desempenhar as funções discriminadas neste Processo Seletivo Simplificado.
  - 1.2.1. Esta Chamada é destinada ao público externo, não podendo a contratação de servidores públicos em exercício e/ou inativos, detentores de cargos públicos efetivos ou comissionados.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas, diretrizes e condições estabelecidas nesta Chamada, do Manual da FAPERO e das decisões que possam ser tomadas pela Diretoria Executiva.
- 1.4. As atividades que venham a ser exercidas pelos bolsistas não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei nº 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

#### **2. OBJETIVOS, JUSTIFICATIVA E CRONOGRAMA**

2.1. Considerando que a SEAS construiu um diagnóstico dos aspectos socioterritoriais do Estado de Rondônia, por meio de **(a)** um levantamento de aspectos históricos da formação do Estado de Rondônia; **(b)** uma caracterização das regionais de acordo com a população dos Municípios que as compõem; **(c)** situação dos dados estruturais em relação aos serviços ofertados e às demandas atendidas pelas equipes de referência; **(d)** um panorama das demandas em relação ao território e ao perfil populacional; o **objetivo**, desta chamada, é realizar o aprimoramento técnico do diagnóstico, por meio de revisão, metodologia científica e analítica dos dados coletados e produzidos pela SEAS, para que este forneça subsídios para

formular políticas públicas assertivas, com planejamentos condizentes com a realidade, que permitam o desenvolvimento social de Rondônia.

2.2. Mediante o propósito de viabilizar a publicação deste documento, estabelecem-se as seguintes **metas**: **(i)** Revisão dos dados estatísticos, da metodologia adotada e dos meios definidos para apresentação dos dados; **(ii)** Revisão do documento escrito e das análises propostas; **(iii)** Proposição de modificações ou acréscimos para análise da equipe de trabalho (SEAS/FAPERO).

2.3. O objeto do Programa de Bolsas de Capacitação e Fixação de Recursos Humanos (CAFIX), implementando bolsas para profissionais que venham a desempenhar tarefas de caráter técnico-científico-tecnológico de análise e parecer técnico do relatório de Diagnóstico Socioterritorial de Rondônia, realizado pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

2.4. O Diagnóstico Socioterritorial é uma das competências da política de assistência social e tem como fundamento a avaliação diagnóstica do território da área de abrangência da política em sentido de averiguar a qualidade e a quantidade de oferta de serviços socioassistenciais fundamentais para garantir a proteção social de determinada população. Nesse sentido, tal documento compõe subsídio central no órgão gestor e o Plano de Assistência Social, reconhecida a imprescindibilidade desse documento no processo de gestão e planejamento de ações em políticas públicas. No contexto rondoniense, o referido documento foi produzido com o objetivo de conhecer, por meio de pesquisa estruturada, a realidade socioterritorial de Rondônia, com foco nas políticas públicas e nas demandas da população rondoniense, bem como do modo com que estas têm sido atendidas.

## 2.6. CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição dos Candidatos via sistema SIGFAPERO	de 18 de Maio a 10 de Junho de 2023 até às 18h00 horário de Brasília
Divulgação dos Resultados na página da FAPERO	A partir de Julho/2023
Implementação	A partir de Julho/2023

## 3. BENEFÍCIOS E PERFIL DOS BOLSISTAS

3.1. As BOLSAS concedidas serão financiadas no valor global estimado de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscientos reais)**, oriundos do orçamento da SEAS, desembolsados mensalmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERO. Vigência: de um a quatro (4) meses em projetos distintos, podendo ser prorrogado, em havendo disponibilidade orçamentária e/ou financeira e interesse da SEAS/FAPERO. Forma de Concessão: Cota individual. Os recursos destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da FAPERO (P/A 13.031.19572.1119.2086, Natureza da Despesa: 3390-18) tendo por fonte recursos do Tesouro Estadual de Rondônia - 0100. As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma das seguintes categorias (devendo os candidatos observarem as Diretrizes Específicas de Bolsa, Anexo I), respeitando-se as áreas de formação/capacitação de interesse:

3.1.1. **CAFIX 1:** Profissional com título de mestre, na área de execução do projeto, e comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, compatível com a ação prevista na Chamada; apresentando experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou políticas públicas de CT&I, compatível com a ação prevista no Processo Seletivo. R\$ 4.200,00/mês. Disponibilidade de 1 (uma) bolsa por até 4 meses, podendo ser prorrogada mediante interesse da SEAS/FAPERO. **PERFIL necessário:** formação graduada em Análise de Sistemas, Informática, Ciências da Computação, Engenharia, Marketing ou Administração e Gestão, ou correlacionadas, com aprimoramento e/ou especialização em análise bioestatística de dados, gerenciamento e análise de banco de dados, inteligência de mercado, e temas relacionados.

3.1.2. **CAFIX 2:** Profissional de nível superior com, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, compatível com a ação prevista na Chamada; apresentando experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou políticas públicas de CT&I, compatível com a ação prevista no Processo Seletivo. R\$ 3.000,00/mês. Disponibilidade de 1 (uma) bolsa por até 4 meses, podendo ser prorrogada mediante interesse da SEAS/FAPERO. **PERFIL necessário:** formação graduada em Letras, Comunicação Social, ou correlacionadas, com experiência em revisão de textos, para a revisão editorial (gramatical, ortográfica e outros) da parte textual utilizada no Diagnóstico Socioterritorial.

3.2. A classificação do candidato não implica na obrigação de contratá-lo e tampouco no pagamento da bolsa oferecida pela FAPERO.

3.3. Os bolsistas classificados além do número de vagas disponíveis comporão cadastro de reserva e noproazo de validade do processo seletivo, podendo a FAPERO convocá-los, conforme as necessidades.

#### 3.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E VAGAS OFERTADAS

	MODALIDADE / PERFIL	ATIVIDADES	VAGAS	PERÍODO
<b>BOLSISTAS</b>	CAFIX 1 / <b>PERFIL necessário:</b> formação graduada em Análise de Sistemas, Informática, Ciências da Computação, Engenharia, Marketing ou Administração e Gestão, ou correlacionadas, com aprimoramento e/ou especialização em análise bioestatística de dados, gerenciamento de banco de dados, inteligência de mercado, Inteligência Artificial, e temas relacionados.	Realizar a análise e interpretação de dados, análise bioestatística e correlações, análises preditivas e prescritivas incluindo detecção de <i>outliers</i> e previsões de demandas, criação de <i>datasets</i> de análise, gestão e criatividade do conhecimento analisado.  Executar outras atribuições correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem conferidas ou determinadas.	1	4 meses
	CAFIX 2 / <b>PERFIL necessário:</b> formação graduada em Letras, Comunicação Social, ou correlacionadas, com experiência em revisão de textos, para a revisão editorial (gramatical, ortográfica e outros).	Realizar a revisão de textos, incluindo a revisão editorial (gramatical, ortográfica e outros) na parte textual utilizada no Diagnóstico Socioterritorial.  Executar outras atribuições correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem conferidas ou determinadas.	1	4 meses
	TOTAL		2	

#### 4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DOS PROPONENTES CANDIDATOS

- 4.1. Ser brasileiro ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto permanente;
- 4.2. Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes do CNPq e no sistema SIGFAPERO;
- 4.3. Ter diploma de graduação e/ou técnico/tecnológico compatíveis com as áreas e perfis de interesse solicitadas neste Processo Seletivo;
- 4.4. Atender aos critérios das modalidades e níveis de bolsas disponibilizados nesta Chamada de acordo com a FAPERO;
- 4.5. Atestar disponibilidade de 40 horas (Anexo II), cumprindo horário de expediente presencial preconizado pelo estado de Rondônia, das 7h30 às 13h30 e demais atividades presenciais e/ou remotas quando demandado;
- 4.6. Estar adimplente com a FAPERO;
- 4.7. Ter experiência comprovada de acordo com o PERFIL necessário;
- 4.8. Cumprir carga horária de 40h ao Programa conforme estabelecido pela FAPERO e discriminado no Termo de Outorga;
- 4.9. Não acumular a bolsa CAFIX com qualquer modalidade de bolsa da FAPERO e de outras agências de fomento públicas federais (CNPq, FINEP e CAPES), no momento da contratação (Anexo II);
- 4.10. Apresentar uma única proposta.

## 5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Observando o prazo estabelecido no calendário constante no presente Processo Seletivo, a documentação deverá ser enviada/disponibilizada via sistema SIGFAPERO:

- (a) Cópia completa e legível do RG e CPF
- (b) Cópia legível do comprovante de residência atualizado (até os últimos 3 meses da data de submissão);
- (c) Cópia completa e legível do diploma de graduação e/ou técnico/tecnólogo nas áreas e perfis de interesse;
- (d) Cópia legível do registro profissional, quando for o caso, nas áreas de interesse;
- (e) Cópia completa e legível do certificado de Especialização e/ou diploma de Mestre e/ou Doutor, quando for o caso, nas áreas de interesse;
- (f) Cópia completa do Currículo Lattes do CNPq atualizado até o mês de submissão da proposta;
- (g) Declaração de não acúmulo de bolsa e disponibilidade de 40 horas, de acordo com os itens 4.5 e 4.9;
- (h) **Plano de Atividades** (*com o máximo de 7 páginas*), considerando as **atividades do item 3.4 e o Caderno de Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial** ([Orientacoes\\_Vigilancia.pdf \(mds.gov.br\)](#)), contendo: (1) Dados do Plano de Atividades (Nome Completo, CPF, área de formação/titulação, Link do Lattes, título do plano de atividades, perfil/modalidade de bolsa FAPERO); (2) Resumo do trabalho a ser desenvolvido e palavras chave - ver ([Orientacoes\\_Vigilancia.pdf \(mds.gov.br\)](#));
- (3) Justificativa da escolha de atuação no perfil relacionado ao Diagnóstico Socioterritorial de Rondônia da SEAS -ver ([Orientacoes\\_Vigilancia.pdf \(mds.gov.br\)](#));
- (4) Objetivos pretendidos de atuação e contribuição no Diagnóstico Socioterritorial de Rondônia da SEAS - ver ([Orientacoes\\_Vigilancia.pdf \(mds.gov.br\)](#));
- (5) Potencial Metodologia com fluxo operacional das atividades a serem desempenhadas Diagnóstico Socioterritorial de Rondônia da SEAS e o Cronograma de Execução das atividades em 4 meses - ver ([Orientacoes\\_Vigilancia.pdf \(mds.gov.br\)](#)).

## 6. ENQUADRAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS

6.1. A equipe técnica da FAPERÓ procederá ao enquadramento das propostas e candidaturas, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos aqui explicitados;

6.2. Os candidatos serão avaliados pelo Comitê de Seleção coordenado pela Diretoria Científica da FAPERÓ com a participação de pesquisadores e/ou profissionais especialistas *ad hoc*, em formato remoto e/ou presencial, obedecendo aos critérios e etapas indicados no item 7.

## 7. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Os candidatos serão avaliados de acordo com as seguintes etapas e critérios:

ETAPAS	PESO	NOTA
I - Avaliação do Currículo	1	1 a 10
II – Análise do Plano de Atividades (presencial e/ou remota)	1	1 a 10

### 1. 1. ETAPA I: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – CLASSIFICATÓRIO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>TITULAÇÃO (até 4,0 pontos)</b> nas áreas de interesse	GRADUAÇÃO: 1,0 ponto por graduação, até o limite máximo de quatro pontos
	ESPECIALIZAÇÃO: 1,0 ponto por especialização, até o limite máximo de três pontos, considerando o somatório da graduação.
	PÓS-GRADUAÇÃO <i>Stricto Sensu</i> : 3,0 pontos por Mestrado ou Doutorado, considerando o somatório da graduação.
<b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (até 2,5 pontos)</b>	Cursos Curta Duração, de Aperfeiçoamento e/ou Aprimoramento nas áreas de interesse (com 40 horas ou mais): 0,5 pontos por curso, últimos 7 anos, até o máximo de 2,5 pontos.
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (até 3,5 pontos)</b>	nas áreas de interesse (Atuação Profissional, Áreas de Atuação, Projetos, Produções Bibliográfica e Técnica, Inovação, Educação e Popularização de C&T) = 0,5 pontos por item, últimos 7 anos, até o máximo de 3,5 pontos
<b>TOTAL</b>	10,0 PONTOS

## 7.2. ETAPA II – CRITÉRIOS BÁSICOS NORTEADORES DA ANÁLISE DO PLANO DE ATIVIDADES – CLASSIFICATÓRIO

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
(1) Dados do Plano de Atividades (Nome Completo, CPF, área de formação/titulação, Link do Lattes, título do plano de atividades, perfil/modalidade de bolsa FAPERRO)	0,5 ponto
(2) Resumo do trabalho a ser desenvolvido e palavras-chave: objetividade, clareza e coerência	1,5 pontos
(3) Justificativa da escolha de atuação no perfil relacionado ao Diagnóstico Socioterritorial de Rondônia da SEAS: objetividade, clareza e coerência	2,5 pontos
(4) Objetivos pretendidos de atuação e contribuição no Diagnóstico Socioterritorial de Rondônia da SEAS: objetividade, clareza e Coerência	2,5 pontos
(5) Potencial Metodologia com fluxo operacional das atividades a serem desempenhadas junto ao Diagnóstico Socioterritorial de Rondônia da SEAS e o Cronograma de Execução das atividades em 4 meses: objetividade, clareza e coerência	3,0 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>10,0 PONTOS</b>

7.3. Ao final da avaliação, o Comitê deverá elaborar Ata do processo seletivo, estabelecendo, em escala decrescente de prioridade, o ranqueamento das candidaturas por NOTA, bem como o ranqueamento daqueles que farão parte do cadastro de reserva (candidatos em suplência), caso exista, a ser encaminhado à Diretoria Científica;

7.4. Caberá à Diretoria Científica submeter o resultado apresentado pelo Comitê, ao Presidente da FAPERRO para deliberação final e homologação do mesmo.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As bolsas percebidas no âmbito deste processo seletivo simplificado, de modo algum, caracterizarão vínculo empregatício com a FAPERRO;

8.2. Não haverá qualquer vínculo empregatício junto à FAPERRO e/ou SEAS, no âmbito da execução do Programa;

8.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do processo seletivo simplificado podem ser obtidos por meio de mensagens eletrônicas a serem encaminhadas para o endereço: faperopesquisador@gmail.com;

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPERRO.

## 9. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições devem ser apresentadas pelo Proponente, por meio exclusivamente do sistema SIGFAPERO. O proponente deverá ter cadastro no sistema SIGFAPERO.

9.2. As propostas devem ser submetidas exclusivamente pelo sistema *on-line* SIGFAPERO até às 18h00 horas, do horário de Brasília, na data-limite de submissão das propostas, descrita no item CRONOGRAMA da presente chamada.

**9.3. A inscrição deve ser apresentada em conformidade com o descrito nos itens 3, 4 e 5, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada, sob pena de Não Enquadramento. Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERO e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários.**

9.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

9.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

9.6. O atendimento pelo endereço eletrônico [faperopesquisador@gmail.com](mailto:faperopesquisador@gmail.com) para dúvidas encerra-se impreterivelmente às 13h30 horário local, da data-limite para submissão, e esse fato não será aceito como justificativa para o envio posterior a data-limite estabelecido no CRONOGRAMA.

9.7. Será aceita UMA ÚNICA proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

9.8. Para submissão na chamada o proponente deverá fornecer documentação solicitada no ato da inscrição pelo formulário de submissão online, em formato PDF, no site ([www.fapero.ro.gov.br](http://www.fapero.ro.gov.br)) no sistema SIGFAPERO ([sigfapero.leds.net](http://sigfapero.leds.net)). Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPERO, quando fora do prazo de envio estipulado no CRONOGRAMA da presente Chamada.

9.9. Para dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos itens do Formulário de Propostas online durante o período de submissão das propostas, o atendimento será realizado pelo endereço eletrônico [faperopesquisador@gmail.com](mailto:faperopesquisador@gmail.com) de segunda a sexta-feira.

9.10. Após finalização de todas as etapas, a relação das propostas aprovadas/recomendadas para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica da FAPERO, disponível na Internet, no endereço ([www.fapero.ro.gov.br](http://www.fapero.ro.gov.br)), e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

9.11. O proponente tomará conhecimento do resultado por intermédio da divulgação no site da FAPERO e/ou no DIOF-RO ou de correspondência eletrônica pelo SIGFAPERO, cabendo ao mesmo a inteira responsabilidade de informar-se dos resultados para as devidas providências de envio de documentação adicional para 2ª etapa ou contratação, quando for o caso.

## 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas ou tenha interesse em conhecer os motivos da **Recomendação** ou **Não Recomendação** de sua Proposta, deverá encaminhar o **Formulário de Recurso ou de Solicitação** (em Formulário próprio da Fundação, disponível no site [www.fapero.ro.gov.br](http://www.fapero.ro.gov.br)) para o e-mail ([faperopesquisador@gmail.com](mailto:faperopesquisador@gmail.com)), no prazo máximo de 2 **(dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERO.

10.2. O recurso deverá ser encaminhado para avaliação da Diretoria Científica. Após essa avaliação o mesmo será encaminhado para deliberação da Presidência da FAPERO, ouvido a Diretoria Científica da Fundação, caso haja alteração do resultado.

10.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-

se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPERO.

## 11. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

11.1. Para a contratação das propostas aprovadas poderá ser necessário o envio por correio ou entrega pessoal perante a FAPERO dos documentos relacionados nessa chamada, e devidamente autenticados, se for o caso, em um prazo de no máximo 10 dias após data de divulgação do resultado final.

11.2. O repasse dos recursos de auxílio bolsa serão objeto de Termo de Outorga, firmado pela FAPERO com os proponentes, de acordo com a legislação vigente.

11.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

11.4. Serão cancelados os projetos não contratados e não justificados após 10 dias do prazo de divulgação do resultado da lista de recomendados/aprovados nesta Chamada.

11.5. As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em até 12 (doze) meses. Mediante apresentação de justificativa, as bolsas poderão ser prorrogadas anualmente, até o limite de 48 meses, de acordo com parecer da diretoria da FAPERO que poderá recomendar ajustes no prazo solicitado, com e/ou sem aditivo financeiro.

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Vigência da Concessão	Início na data de assinatura do Termo de Outorga
Envio do relatório técnico-científico e prestação de contas parcial, se solicitado pela FAPERO	Até 30 dias após transcorrido 50% do tempo de execução da assinatura do Termo de outorga
Envio do relatório técnico-científico e prestação de contas final	Até 30 dias após o término da vigência.

## 12. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela FAPERO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. Também constituirá motivo de cancelamento da concessão a não entrega da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido nesta chamada, bem como, documentos não correspondentes aos solicitados.

## 13. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o **segundo dia útil anterior ao prazo final** estabelecido para recebimento/submissão das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13.2. A impugnação deverá ser dirigida à FAPERO, por correspondência eletrônica, para o endereço: [fundacaorondonia@gmail.com](mailto:fundacaorondonia@gmail.com) Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações



Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERÓ. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801- 156 Porto Velho-RO.

13.3. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da presidência ou diretoria da FAPERÓ, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A participação neste processo implicará aceitação das normas desta Chamada, Normas e Regulamentos da FAPERÓ e em outros meios a serem divulgados pela internet no [site www.fapero.ro.gov.br](http://www.fapero.ro.gov.br).

14.2. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

14.3. Na contagem dos prazos relativos a esta Chamada excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERÓ.

14.4. Todos os documentos exigidos nesta Chamada deverão ser encaminhados via SIGFAPERÓ.

14.5. Não haverá pagamento de bolsa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.

14.6. É responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no [site www.fapero.ro.gov.br](http://www.fapero.ro.gov.br).

Porto Velho-RO, 17 de Maio de 2023

**Marcus Vinícius Rivoiro**  
Diretoria Científica/FAPERÓ

#### **ANEXO I**

##### **DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

##### **PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX)**

#### **1. DA CONCESSÃO**

1.1. Ao aceitar o apoio financeiro, o bolsista declarará formalmente:

(a) dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada de acordo com as atribuições elencadas na respectiva chamada/edital.

(b) cumprir as 40 horas semanais com horário das 7:30 às 13:30 presencial, e as demais horas em atividades presenciais e/ou remotas quando demandado.

(c) observar o disposto nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.973/04, nos Decretos nº 93.872/86 e nº 5.563/05 e na

Lei nº 8.112/90, no que couber, bem como os demais instrumentos legais pertinentes.

(d) conhecer e cumprir as exigências da Chamada à qual a proposta está relacionada, como também as normas da FAPERÓ, ora em validade, relativas à modalidade de apoio financeiro aprovado, ciente que a eventual mudança dessas normas não afeta, altera ou incide sobre o presente documento, exceto quando proposta pela FAPERÓ e formalmente aceita pelo bolsista.

(e) ter ciência de que esta declaração é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

## 2. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

2.1. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPERÓ e de outras agências de fomento públicas federais (CNPq, CAPES e FINEP), no momento da contratação;

2.2. Residir em Porto Velho-RO, não estar com pendências de ordem jurídica, administrativa, financeira ou de outra natureza junto às instituições, especialmente a FAPERÓ e não atuar no Plano de Trabalho antes da concessão da bolsa, por assinatura do Termo de Outorga;

2.3. Comunicar imediatamente, ao supervisor o desligamento do programa, quando for o caso de desistência, de impeditivo à continuidade da bolsa, justificando o motivo, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

2.4. Entregar mensalmente ao supervisor o Relatório de Acompanhamento e Execução de Atividades, revisto e avaliado pelo supervisor;

2.5. Devolver à FAPERÓ, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) parcela(s) recebida(s), caso seus compromissos de bolsista aqui estabelecidos não sejam cumpridos;

2.5. A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro de inadimplência da FAPERÓ e da dívida ativa do estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPERÓ, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis;

2.6. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a FAPERÓ.

2.7. Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão das atividades.

2.8. O não cumprimento dos compromissos estabelecidos nesta Chamada, Normas e Diretrizes da FAPERÓ implicará a impossibilidade de continuidade dos bolsistas, podendo ser cancelado o T.O, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa no mesmo período.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O apoio financeiro aprovado pela FAPERÓ não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao bolsista.

3.2. O processo somente será encerrado após as aprovações do relatório técnico final, desde que cumpridas todas as condições previstas nas normas aplicáveis.

3.3. O descumprimento de qualquer condição constante das Normas, Diretrizes, Chamadas, Manual e/ou Termos de Outorga da FAPERÓ e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará o encerramento imediato do apoio financeiro aprovado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

3.4. O bolsista deverá cumprir com todos os deveres éticos e morais inerentes ao servidor público.

3.5. O bolsista reconhece que a FAPERÓ compete exercer a autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a execução do plano de trabalho, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso da paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a

descontinuidade das atividades.

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO VÍNCULO DE BOLSA E TEMPO DE DEDICAÇÃO

Eu XX, CPF XXXXXXXXXX, [Técnico e/ou Graduado e/ou

Especialista e/ou Mestre e/ou Doutor(a)] em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declaro não receber outros tipos de bolsas (FAPERO, CNPq, CAPES e FINEP), ou, cancelar a mesma no momento da efetiva contratação, e durante a vigência aprovada da bolsa no Programa de Capacitação e Fixação de RH em CT&I - CAFIX, tenho disponibilidade de 40 horas, incluindo o horário de expediente, presencial, de 7h30 às 13h30, para atuar e desenvolver as atividades propostas junto à Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa – FAPERO, ficando à disposição para cumprimento total da referida carga horária em ambiente remoto e/ou quando demandado. Ressalto conhecimento de todas as Normas e Regulamentações da FAPERO relacionadas ao programa CAFIX, assim como, das repercussões legais e econômicas de recebimentos indevidos.

MUNICÍPIO/ESTADO, DIA de MÊS de 2023.

Nome completo e assinatura (caneta azul)



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Rivoiro, Chefe de Unidade**, em 17/05/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036353207** e o código CRC **E8FFE402**.

**Referência:** Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0026.061835/2022-61

SEI nº 0036353207